



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N.º 008/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteameto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Contenda - PR, sito à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES	FUNÇÃO
Cristiane Denega	Agente de Contratação
Alessandra Suota Cavalim	Membro da Equipe de Apoio
Edson Luis Ferreira	Membro da Equipe de Apoio
Angela Kovalski Batista	Membro da Equipe de Apoio

1.5. CATEGORIA DO OBJETO

Serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se da prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, bem como, suporte técnico necessário durante o período de contratação (conforme especificações no item 1.1 deste estudo), haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todos os departamentos.

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.

A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como, se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

Os referidos serviços são de suma importância para a Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. Ademais, ressalta-se que, em 09 de agosto de 2023, ocorrerá o término da vigência do Contrato nº 016/2022, firmado junto à empresa HOINASKI & SKLASKY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.385.611/0001-70, através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2022.

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento para a contratação em questão, pois trata-se de item necessário às demandas de todos os departamentos da Câmara Municipal de Contenda.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Direção Geral da Câmara Municipal de Contenda;
Servidora responsável: Angela Kovalski Batista – Diretora Geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 - Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

4 - Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

5 - O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

6 - Local da prestação dos serviços: Prédio sede da Câmara Municipal de Contenda localizado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000;

7 - Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;

8 - No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

9 - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

11 - O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;

12 - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

13 - Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário.

4.1. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

1 - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes;

2 - Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;

Emitir nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente;

Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados em contrato;

Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;

Garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;

Apresentar documentos comprobatórios que a empresa esteja devidamente autorizada, pela empresa de fornecimento de energia elétrica, para uso do posteamento, ou ainda, declaração da empresa fornecedora do objeto de que não utiliza o mesmo posteamento da empresa de fornecimento de energia elétrica.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

Pagar mensalmente o preço resultante da contratação no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.”

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Levando-se em conta as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei N.º 14.133/21.

A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada.

O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação para os 12 (doze) meses seja em torno de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), levando em consideração o último certame realizado, acrescido de uma margem de segurança, devido ao reajustamento de preços.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contrato nº 016/2022, firmado junto à empresa HOINASKI & SKLASKY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.385.611/0001-70, através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2022.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível e acarretará o bom funcionamento dos serviços de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Os referidos serviços são de suma importância para a Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, conforme justificado no item 2 desse estudo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente para execução do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Estima-se não haver impactos ambientais nesta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento, analisando a contratação pretendida, diante de todo o exposto nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera viável esta contratação.

Contenda, 15 de junho de 2023.

ANGELA KOVALSKI BATISTA

Diretora Geral da Câmara de Contenda, Membro da Equipe de Apoio e
Responsável pela Demanda

FÁBIO CAVALIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Contenda

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM

Membro da Equipe de Apoio

EDSON LUIS FERREIRA

Membro da Equipe de Apoio